



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ



RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº.004/2024

“Altera o Inciso V do Art. 2º, da Resolução Legislativa nº.02/2019”.

Faço saber que a Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, na Sessão realizada no dia de de, aprovou e eu, José Carlos da Silva, Vereador Presidente, PROMULGO a seguinte Resolução Legislativa:

Art. 1º. Altera o Inciso V, do Art. 2º da Resolução Legislativa n. 02/2019, o qual passará a vigorar com os seguintes valores:

“V – Quando o beneficiário da diária, se deslocar em veículo particular, o valor das diárias constantes no Anexo I, terão um reajuste de 50%, para despesas com combustível.”

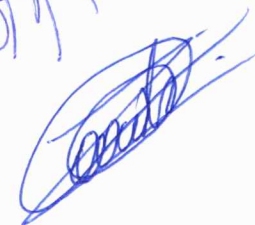
Art. 2º. Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação.

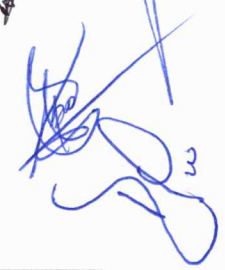
Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé, 01 de Novembro de 2024.


Gefferson dos Santos
Vereador / RO









ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ



RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº.004/2024

“Altera o Inciso V do Art. 2º, da Resolução Legislativa nº.02/2019”.

Faço saber que a Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, na Sessão realizada no dia de de, aprovou e eu, José Carlos da Silva, Vereador Presidente, PROMULGO a seguinte Resolução Legislativa:

Art. 1º. Altera o Inciso V, do Art. 2º da Resolução Legislativa n. 02/2019, o qual passará a vigorar com os seguintes valores:

“V – Quando o beneficiário da diária, se deslocar em veículo particular, o valor das diárias constantes no Anexo I, terão um reajuste de 50%, para despesas com combustível.”

Art. 2º. Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé, 01 de Novembro de 2024.


Geferson dos Santos
Vereador / RO





